



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 872, de 30 de dezembro de 1966.

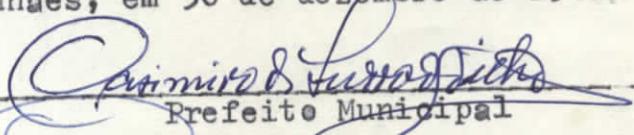
Fixa gratificação para a Supervisora da CME e sua Auxiliar.

O Prefeito Municipal de Guanahães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 = (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanahães não decretou, por sanção, os projetos de leis enviados por este Executivo, fazendo sua devolução; - considerando o que dispõe o Ato Institucional nº 2 e de acôrdo com a emenda Constitucional nº 14, que o adaptou com seus efeitos aos Estados e Municípios, - sanciona a seguinte lei: -

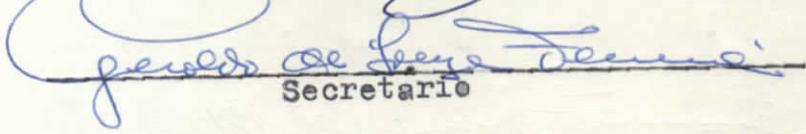
Art. 1º - Ficam fixados em Cr\$.44.625 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros) e Cr\$.26.775 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros), respectivamente, a gratificação concedida por esta Prefeitura a Supervisora da Cantina da Merenda Escolar, e a Auxiliar da Supervisora da mesma Cantina, mensalmente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Guanahães, em 30 de dezembro de 1966.



Prefeito Municipal



Secretário